RESOLUÇÃO nº 08, de 27/04/2021.

Instaura Processo Administrativo Sancionador, institui Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Solicitação de Abertura do Processo Administrativo Sancionador apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador nº 01/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do EDITAL DE LICITAÇÃO CIM-AMAVI Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA e dos contratos firmados com a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., com sede na Rua João Pessoa, 134, 10º andar, Centro, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com a consequente aplicação das sanções previstas.

Art. 2º Instituir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada para atuar no Processo ora instaurado visando a apuração de eventuais infrações administrativas, obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa, composta pelos seguintes servidores:

I - Edenir Branger França (PRESIDENTE)
Cargo: Pedagoga
Vínculo funcional: Município de Vitor Meireles
Matrícula: 32557 - CPF: 01845312910 - RG:3792075
edenir1515@hotmail.com

II - Suely Sandra Silva (MEMBRO DA COMISSÃO)
Cargo: Professora
Vínculo funcional: Município de Ibirama
Matrícula: 12661-1 - RG:2627860 - CPF: 84606835915
educacim@ibirama.edu.sc.gov.br

III - Alciane Vanderlinde Rech (MEMBRO DA COMISSÃO)
Cargo: Auxiliar Administrativa
Vínculo funcional: Município de Rio do Oeste
Matrícula: 49514 - RG: 4.744.717 - CPF: 048.760.549-75
alcianivrech@gmail.com

IV - Mariane Fernandes da Rosa (MEMBRO DA COMISSÃO)
Cargo: Analista de Licitações e Contratos
Vínculo funcional: Município de Trombudo Central – cessão – cooperação CIM-AMAVI
Matrícula Funcional 2404 - RG 3.993.011 - CPF 038.665.519-75
mariane@amavi.org.br

V - Zulnei Luchtenberg (MEMBRO DA COMISSÃO)
Cargo: Contador
Vínculo funcional: Município de Trombudo Central – cessão – cooperação CIM-AMAVI
Matrícula Funcional 114 - RG 2.498.875 - CPF 732.297.509-00
zulnei@amavi.org.br

Parágrafo único. Caberá à Presidente designar as funções que os membros desempenharão para a execução dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 4º Determinar a expedição de notificação à empresa indicada no art. 1º, comunicando-a acerca da instauração do processo administrativo sancionador e notificando-a para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente Defesa Prévia acerca dos termos da Solicitação de Abertura do Processo Administrativo Sancionador e documentos que o compreendem.

Art. 5º O Processo Administrativo Sancionador e documentos que o compreendem deverão observar as regras da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária da Lei 9.784/99.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de abril de 2021.

Geovana Gessner
Presidente do CIM-AMAVI